

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5350/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/05/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 64/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



### LEI N° 5.350, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 216/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

425 27.812.0005.3036. Apoio as práticas esportivas e bem-estar 60.000,00

0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

538 15.451.0003.1281. OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA- 350.000,00

0000 ESTRUT

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

557 04.122.0006.3080.0000 Promoção de Saúde dos Servidores Públicos -410.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).







II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **III**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 11 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

EFEITURA ARANTES 020263: 518 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

